



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000188/2020-61

COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DO CAMPUS DE MANGUINHOS, APONTANDO AS ADEQUAÇÕES FÍSICAS NECESSÁRIAS NAS SUBESTAÇÕES ETG 02 E ETG 11, OBJETIVANDO A DESATIVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CARGAS DAS SUBESTAÇÕES ETG 16, ETG 01 E ETG 17. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **S M S MOELLER DE CARVALHO – EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.050/0001-97, sediada na Avenida Oswaldo Aranha nº 1758, Bairro da Cruz, Lorena, São Paulo/SP, CEP: 12606-000, e que tem por finalidade a **contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto para adequação, reforma e modernização de parte do sistema de distribuição elétrica do Campus de Manguinhos, apontando as adequações físicas necessárias nas Subestações ETG 02 e ETG 11, objetivando a desativação e transferência das cargas das Subestações ETG 16, ETG 01 e ETG 17** RESOLVE formalizar o presente 1ª Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 2788444 e 2793383), acostada nos autos:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 11,52% (onze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre abril de 2021 a abril de 2022, aplicados sobre os saldos do contrato, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 182.824,91 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o

montante de **R\$ 21.061,43 (vinte e um mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 388.561,41 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 409.622,84 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente Contrato Original
Valor total do contrato inicial	R\$ 388.561,41
Valor do saldo contratual	R\$ 182.824,91
Valor total do reajuste	R\$ 21.061,43
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 409.622,84
Percentual do reajuste	11,52%

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 21.061,43 (vinte e um mil, sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao Contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à Contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 6153000000; Elemento de Despesa: 449051, Plano de Trabalho: 204547; PI: A1GI1.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 20.481,14 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Ofício da contratada (SEI nº 2788235) e Tabela INCC (SEI nº 2788205).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 14/06/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2820982** e o código CRC **9380E796**.